



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/542 (REG-NET)

Publicação periódica “Business and Science Networks” –
Inobservância do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99,
de 9 de junho

Lisboa
26 de novembro de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/542 (REG-NET)

Assunto: Publicação periódica “Business and Science Networks” – Inobservância do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho

I – “Business and Science Networks”

1. O LNEG (Laboratório Nacional de Energia e Geologia I.P.) informou a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (em concreto, o Departamento de Supervisão, responsável pela área da Publicidade Institucional do Estado), através de contacto telefónico, da aquisição de espaço publicitário na publicação periódica “Business and Science Networks”, em <https://rededoempresario.pt/revista/>.

Figura 1 – Página 78 da Edição #2 “Business and Science Networks”:

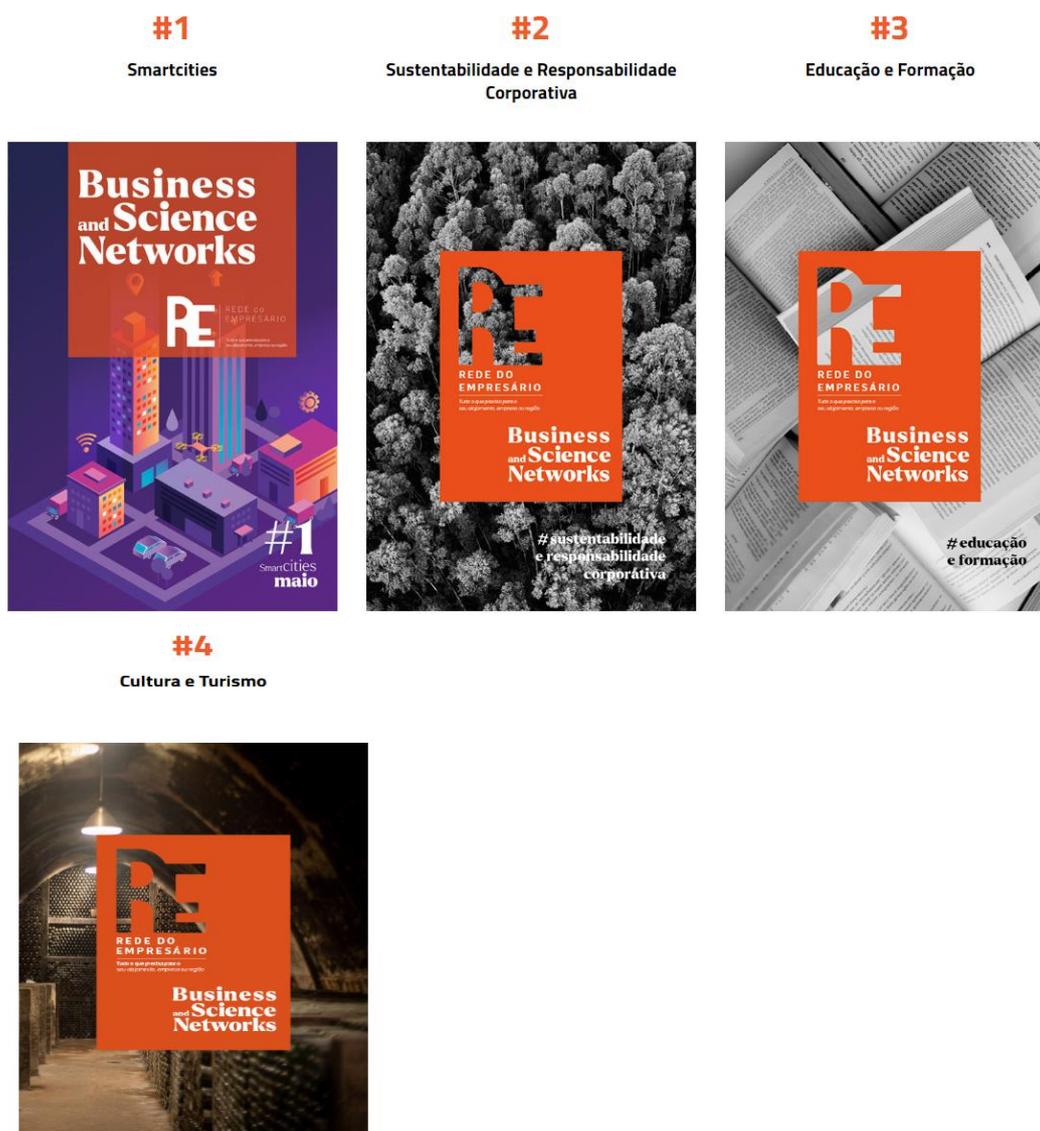


Fonte: <https://rededoempresario.pt/revista/> em 18/11/2024

2. A informação foi remetida, em 9 de maio do corrente ano, à Unidade de Registos da ERC.

3. Efetuada a pesquisa no livro de registos das publicações periódicas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, não foi encontrada nenhuma inscrição da publicação periódica, com o título “Business and Science Networks”.
4. O domínio “rededoempresario.pt” encontra-se sob a titularidade de Teresa Cascais.
5. A publicação periódica “Business and Science Networks” tem três edições na página eletrónica <https://rededoempresario.pt/revista/>.

Figura 2 – Edições da publicação periódica Business and Science Networks



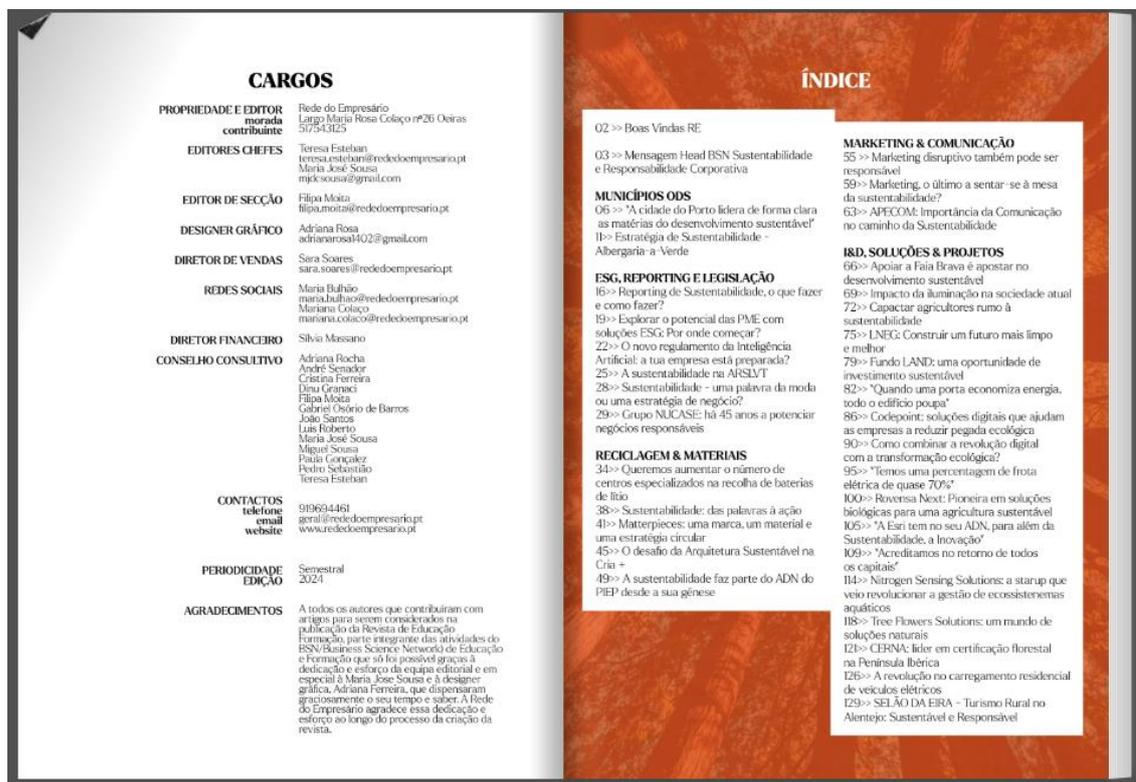
Fonte: <https://rededoempresario.pt/revista/> em 18/11/2024

6. A edição #1 “Business and Science Networks” indica:

- 6.1. Na página 2:
- 6.1.1. Direção: Teresa Cascais e Maria José Sousa.
 - 6.1.2. Conselho editorial: Teresa Cascais, Maia José Sousa, Célio Marques, António Pesqueira, Mónica Ferreira Rodrigues, António Sacavém, Fernanda Pereira, João Rodrigues Santos, André Guedes, Martius Rodriguez, José Farinha, Luís Roberto, Ronnie Figueiredo, Soledad Diaz, Francisco Jaime Quesado.
- 6.2. Na página 3:
- 6.2.1. Pela Direção, Maria José Sousa e Teresa Cascais, encontramos «Boas-Vindas», onde é referido «SmartCities é o tema desta edição da revista da Rede do Empresário, a primeira dos doze temas dinamizados nos BSN's (Business and Science Networks). (...) Esta primeira edição é dedicada ao tema das cidades inteligentes, onde a sustentabilidade, tecnologias de informação, inovação social, saúde, educação, urbanismo e mobilidade são o mote desta leitura.(...)».
 - 6.2.2. Na página 4:
 - 6.2.2.1. Pelo Head of BSN SmartCities, João Rodrigues dos Santos Rui Mesquita, é referido «[é] com muita expectativa que a Rede do Empresário apresenta a 1.ª edição da revista Business and Science Network e dá as boas-vindas aos seus leitores» (...).
- 6.3. Foram publicados os seguintes conteúdos de informação especializada:
- 6.3.1.1. «AUDAX Centro de Inovação e Empreendedorismo do ISCTE»;
 - 6.3.1.2. «Estacionamento inteligente no município de Tomar»;
 - 6.3.1.3. «A importância da mobilidade inteligente nas cidades do futuro»;
 - 6.3.1.4. «A agenda da sustentabilidade é global para problemas globais. Quem decide?»;
 - 6.3.1.5. «Os limites da tecnologia e o impacto da desumanização das cidades. Não estamos na Era da Empatia e da Diversidade?»;
 - 6.3.1.6. «Metas para 2023 e para 2050»;
 - 6.3.1.7. «A sustentabilidade a inovação e as parcerias»;

- 6.3.1.8. «Cidades inteligentes pensam através do modelo de inovação spinner»;
 - 6.3.1.9. «Horizontes de sentido para memória humana futura: reflexões acerca da inteligência artificial»;
 - 6.3.1.10. «As cidades inteligentes e a saúde: a esperança para a sustentabilidade»;
 - 6.3.1.11. «A eficiência como fonte de financiamento das smart cities»;
 - 6.3.1.12. «Creative smartcities - saúde»;
 - 6.3.1.13. «Evento creative smart cities»;
 - 6.3.1.14. «Smart cities in the brazilian context»;
 - 6.3.1.15. «O bom exemplo de Hong Kong»;
 - 6.3.1.16. «Exemplo da Câmara Municipal da Lagoa»;
 - 6.3.1.17. «Impulsionar a transformação digital entre Portugal e na Europa. Vantage towers pretende desempenhar um papel importante na implementação da tecnologia 5G em Portugal»;
 - 6.3.1.18. «Smart cities e a importância de um escritório de gestão de projetos (EGP)»;
 - 6.3.1.19. «NeuralSolar, a nova solução para painéis solares!»;
 - 6.3.1.20. «Nostra Gallus soluções personalizadas para si ou para empresa»;
 - 6.3.1.21. «O que pode fazer cada um de nós pelo planeta?».
7. A edição #2 “Business and Science Networks” indica:
- 7.1. Na página 1:
 - 7.1.1. Propriedade: Rede do Empresário;
 - 7.1.2. Morada: Largo Maria Rosa Colaço, 26, 2780-495 Oeiras;
 - 7.1.3. Contribuinte:517543125;
 - 7.1.4. Periodicidade: semestral;
 - 7.1.5. Edição: 2024.

Figura 3 – Página 1 da Edição #2 “Business and Science Networks”:



Fonte: <https://rededoempresario.pt/revista/> em 18/11/2024

7.2. Na página 2, por Teresa Esteban e Maria José Sousa, em «Boas Vindas RE», podemos ler «(...) [a] revista digital apresentada é uma fonte de inspiração, aprendizagem e troca de ideias, case studys, apresentação de produtos e serviços, entre todos os empresários que partilham o mesmo interesse **em implicarmo-nos mais com a Sustentabilidade**. Este é um espaço feito para todos, fiquem ao dispor para explorar, aprender e partilhar todo o conhecimento que aqui será disponibilizado. Sem bem-vindos e aproveitem todo o conteúdo que preparamos com muito empenho e dedicação para todos os leitores! (...)».

8. A edição #3 “Business and Science Networks”:

8.1. Na página 1:

8.1.1. Propriedade e editor: Rede do Empresário;

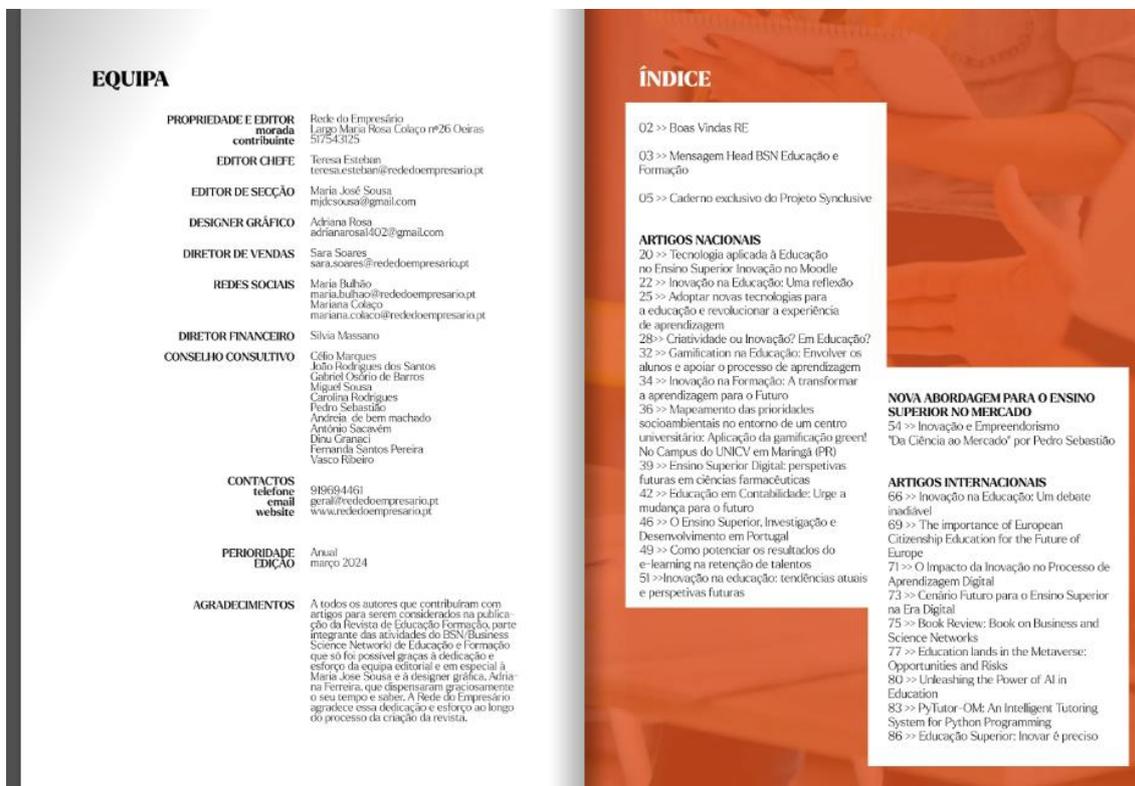
8.1.2. Morada: Largo Maria Rosa Colaço, 26, 2780-495 Oeiras;

8.1.3. Contribuinte: 517543125;

8.1.4. Periodicidade: anual;

8.1.5. Edição: março 2024.

Figura 4 – Página 1 da Edição #3 “Business and Science Networks”



Fonte: <https://rededoempresario.pt/revista/> em 18/11/2024.

8.2. Na página 2, por Teresa Esteban, em Boas Vindas RE, é referido « (...) [e]speramos que esta revista digital seja uma fonte de inspiração, aprendizagem e troca de ideias entre os empresários que partilham o mesmo interesse em intervir na sua educação e formação. Este é um espaço feito para todos, fiquem ao dispor para explorar, aprender e partilhar todo o conhecimento que aqui será disponibilizado. Sejam bem-vindos e aproveitem todo o conteúdo que preparamos com muito empenho e dedicação para todos os leitores!

9. A edição #4 “Business and Science Networks”:

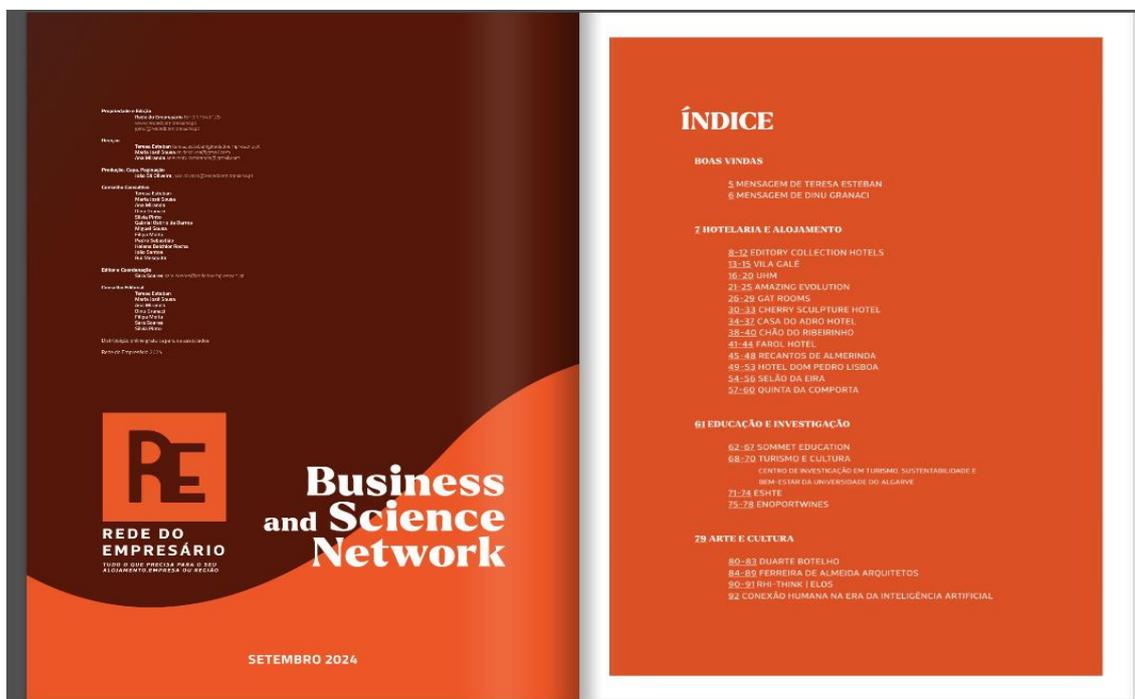
9.1. Na página 2:

9.1.1. Propriedade e edição: Rede do Empresário;

9.1.2. Contribuinte: 517543125;

- 9.1.3. Direção: Teresa Esteban, Maria José Sousa e Ana Miranda
- 9.1.4. Editor e Coordenação: Sara Soares.
- 9.1.5. Edição: setembro 2024.

Figura 5 – Página 2 e 3 da Edição #4 “Business and Science Networks”



Fonte: <https://rededoempresario.pt/revista/> em 18/11/2024.

- 9.2. Na página 5, por Teresa Esteban, encontramos as «Boas-vindas a mais uma edição da revista da Redo do Empresário».

II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10. Os Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, na al. e) do Artigo 6.º determina que «[a]s pessoas singulares ou coletivas que editem publicações periódicas, independente do suporte de distribuição que utilizem» estão sujeitas à supervisão e intervenção do Conselho Regulador.
- 11. Lei de Imprensa, aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro e alterada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho:

- 11.1. O artigo 9.º, com a epígrafe «Definição», estabelece no n.º 1 que «[i]ntegram o conceito de imprensa, para efeitos da presente lei, todas as reproduções impressas de textos ou imagens disponíveis ao público, quaisquer que sejam os processos de impressão e reprodução e o modo de distribuição utilizado» e o n.º 2 estabelece que se excluem «boletins de empresa, relatórios, estatísticas, listagens, catálogos, mapas, desdobráveis, publicitários, cartazes, folhas volantes, programas, anúncios, avisos, impressos oficiais e os correntemente utilizados nas relações sociais e comerciais».
- 11.2. O artigo 10.º, com a epígrafe «Classificação», determina que «[a]s reproduções impressas referidas no artigo anterior, designadas por publicações, classificam-se como: a) Periódicas e não periódicas; b) Portuguesas e estrangeiras; Doutrinárias e informativas, e estas em publicações de informação geral e especializada; d) De âmbito nacional, regional e destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro».
- 11.3. O n.º 1 do artigo 11.º determina que «[S]ão periódica as publicações editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos determinados de tempo».
- 11.4. De acordo com o estabelecido no artigo 17.º n.º 1 «[a]s publicações periódicas informativas devem adotar um estatuto editorial que defina claramente a sua orientação e os seus objetivos e inclua o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, assim como pela boa fé dos leitores». E o n.º 2 prevê que «[o] estatuto editorial é elaborado pelo diretor e, após parecer do conselho de redação, submetido à ratificação da entidade proprietária (...)».
- 11.5. O artigo 19.º n.º 1 estabelece que «[a]s publicações periódicas devem ter um diretor».
12. Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 2/2009, de 27 de janeiro e 7/2021, de 6 de dezembro:

- 12.1. De acordo com a alínea a) do artigo 2.º as publicações periódicas estão sujeitas a registo.
- 12.2. Ao abrigo do disposto no artigo 13.º «as entidades proprietárias de publicações periódicas não podem iniciar a sua edição, mesmo eletrónica, antes de efetuado o registo».
- 12.3. Por último, a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º estabelece que constitui contraordenação, punível com coima de € 2493,99 a € 4987,97, a inobservância do disposto no artigo 13.º.

III – NOTIFICAÇÃO PARA PROCEDER AO REGISTO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDOCA “BUSINESS AND SCIENCE NETWORKS”

13. A edição #2 a #4 refere que a propriedade da publicação “Business and Science Networks” é da “Rede do Empresário”, com o contribuinte n.º 517543125.
14. Pelo ofício n.º 3392, de 9 de maio de 2024, registado com aviso de receção e por e-mail¹, a Rede do Empresário foi notificada para proceder ao registo nesta Entidade Reguladora da publicação periódica “Business and Science Networks”.
15. O ofício identificado no parágrafo anterior foi rececionado a 14 de maio de 2024.
16. Pelo ofício n.º 4737, de 17 de junho de 2024, registado, com aviso de receção e por e-mail², Rede do Empresário, foi, novamente, notificada para proceder ao registo nesta Entidade Reguladora, da publicação periódica, “Business and Science Networks”.
17. O ofício referido no parágrafo anterior veio devolvido com a menção seguinte: «não atendeu».
18. Efetuada a pesquisa em <https://publicacoes.mj.pt> não foi encontrada qualquer pessoa coletiva com a denominação de “Rede do Empresário”.
19. Contudo, verificou-se que o NIPC 517543125 é de GURPSYMLE, UNIPessoal, LDA, cuja única titular do capital social é Teresa Cristina Ferreira Mota da Costa Cascais.

¹ E-mail: geral@rededoempresario.pt

² E-mail: geral@rededoempresario.pt

20. Acresce ainda que a Associação DNS.PT, gestora do domínio pt, informou que rededoempresario.pt está sob a titularidade de Teresa Cristina Ferreira Mota da Costa Cascais.
21. Assim sendo, Teresa Cristina Ferreira Mota da Costa Cascais foi notificada³ para proceder ao registo nesta Entidade Reguladora, da publicação periódica, “Business and Science Networks”, por correio registado com aviso de receção.
22. Os ofícios referidos no parágrafo anterior foram devolvidos a esta Entidade Reguladora com a menção seguinte: «não atendeu».

IV – INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 8/99, DE 9 DE JUNHO

23. A publicação “Business and Science Networks” tem quatro edições, como verificado em <https://rededoempresario.pt/revista/>.
24. A periodicidade foi indicada como semestral e anual, na 2.ª e 3.ª edição, respetivamente.
25. Apesar de não encontrarmos estatuto editorial na publicação periódica “Business and Science Networks”, encontramos o seguinte:
 - 25.1. SmartCities é o tema desta edição da revista da Rede do Empresário, a primeira dos doze temas dinamizados nos BSN’s (Business and Science Networks). (...) Esta primeira edição é dedicada ao tema das cidades inteligentes, onde a sustentabilidade, tecnologias de informação, inovação social, saúde, educação, urbanismo e mobilidade são o mote desta leitura.(...)» - vide 1.ª Edição, pág. 3.
 - 25.2. « (...) [A] revista digital apresentada é uma fonte de inspiração, aprendizagem e troca de ideias, case studys, apresentação de produtos e serviços, entre todos os empresários que partilham o mesmo interesse **em implicarmo-nos mais com a Sustentabilidade**. Este é um espaço feito para todos, fiquem ao dispor para explorar, aprender e partilhar todo o conhecimento que aqui será disponibilizado.

³ Ofícios com registo de saída n.º 2024/7027 e 2024/7028, de 4 de setembro.

- Sem bem-vindos e aproveitem todo o conteúdo que preparamos com muito empenho e dedicação para todos os leitores! (...)». - *vide* 2.ª Edição, pág. 2.
- 25.3. « (...) [E]speramos que esta revista digital seja uma fonte de inspiração, aprendizagem e troca de ideias entre os empresários que partilham o mesmo interesse em intervir na sua educação e formação. Este é um espaço feito para todos, fiquem ao dispor para explorar, aprender e partilhar todo o conhecimento que aqui será disponibilizado. Sejam bem-vindos e aproveitem todo o conteúdo que preparamos com muito empenho e dedicação para todos os leitores!» - *vide* 3.ª Edição, pág. 2.
- 25.4. «(...) Através desta revista , pretendemos mais uma vez apresentar o propósito da rede, promover o diálogo entre a academia, tecido empresarial e governo, assim como, informar, mas também inspirar»- *vide* 4.ª Edição, pág. 5.
26. Assim sendo, «Business and Science Networks», é um órgão de comunicação social, uma publicação periódica de informação especializada, digital, que disponibiliza regularmente ao público, através do sítio eletrónico <https://rededoempresario.pt/revista/>, conteúdos submetidos a tratamento editorial e organizados como um todo coerente, pelo que ao abrigo do Artigo 6.º dos Estatutos desta Entidade Reguladora, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, está sob a supervisão e intervenção do Conselho Regulador.
27. Acresce ainda que “Business and Science Networks”, enquanto publicação periódica, está sujeita a regista, nesta Entidade Reguladora, de acordo com o estipulado na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho.
28. A publicação periódica “Business and Science Networks” não está registada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
29. Teresa Cascais, proprietária do domínio “rededoempresario.pt”, não podia iniciar a edição da publicação periódica “Business and Science Networks”, antes de efetuado o registo na Entidade Reguladora para a Comunicação Social – cfr. artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, na sua redação atual.

30. Pelo que houve inobservância do disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, o que constitui contraordenação, punível com coima de € 2493,99 a € 4987,97, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do mesmo diploma legal.

V – DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das competências previstas na alínea b) do artigo 6.º e alínea c) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC⁴, conjugados com o artigo 13.º e al. c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, na sua redação atual, delibera:

- a) Conceber um prazo adicional de 10 (dez) dias para requerer o registo do averbamento em falta que, caso seja regularizado, permite ainda o arquivamento do processo.
- b) Findo este prazo, caso se mantenha o incumprimento, pela instauração de processo de contraordenação contra Teresa Cascais por ter iniciado a edição da publicação periódica “Business and Science Networks” em <https://rededoempresario.pt>, antes de efetuado o registo na Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Lisboa, 26 de novembro de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

⁴ Aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro de 2005.

400.10.02/2024/51
EDOC/2024/3954



Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola